LEI Nº 2.840, DE 9 DE OUTUBRO DE 2007

Acresce meta ao Anexo I – Ações Prioritárias, Funções e Subfunções de Governo, Objetivos e Metas para o período de 2006 a 2009, constante da Lei nº 2.480/2005, Plano Plurianual – PPA, alterada pelas Leis nº 2.566/2005, nº 2.681/2006 e nº 2.727/2006.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º O Anexo I – Ações prioritárias, funções e subfunções de governo, objetivos e metas da Administração Municipal - Lei Municipal nº 2.480, de 19 de julho de 2005, alterado pela Lei nº 2.566, de 19 de dezembro de 2005, bem como pelas Leis nº 2.681, de 25 de setembro de 2006 e nº 2.727 de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido da meta anexa à presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 9 de outubro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Anexo-I

Ano base: 2006

Ação	Ano 2006 Quantidade / Valor		Ano 2007 Quantidade / Valor		Ano 2008 Quantidade / Valor		Ano 2009 Quantidade / Valor	

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa Governo: 22 - Manutenção de Ensino

Objetivo: Manter alimentação escolar com o objetivo de oferecer aos estudantes da rede pública de ensino Municipal, conforme determina a Legislação Federal vigente, em parceria com o MEC/FNDE/PNAE/PMAE. Constuir, ampliar e conservar unidades escolares de ensino pré-escolar, fundamental e especial

Meta/Produto: Meta: 07.02.12.361.0022.0022 – Aquisição de ônibus escolar
Produto: Manutenção

Unidade de Medida:	Und	Total Meta:	0	0,00	03	450.000,00	0	0,00	0	0,00

